



PREFEITURA DE Guararema

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE
AUXÍLIO-REFEIÇÃO**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A concessão do benefício de **auxílio-refeição** aos servidores públicos municipais é regulamentada pela **Lei Municipal nº 3408/2021** e suas alterações. Atualmente, o serviço é prestado pela empresa **Pluxee Benefícios Brasil S.A.**, cujo contrato expira em **09/03/2026**. Diante da vedação legal de taxas de administração negativas (Lei Federal nº 14.442/2022), torna-se inviável a competição em licitação tradicional, sendo necessário adotar o **credenciamento** como procedimento auxiliar previsto nos arts. 6º, XLIII, 74, IV e 79 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas em se credenciar para possível contratação, devem atender aos requisitos descritos no Termo de Referência e Edital, que em resumo são:

- comprovar a rede mínima de estabelecimentos credenciados;
- comprovar as qualificações técnicas e econômico-financeira;
- apresentar os documentos atendendo normas/critérios exigidos;
- ser escolhida pelo servidor para emissão do seu cartão de auxílio-refeição e recargas mensais.

3 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Os serviços de administração de benefícios são executados por diversas empresas, o que se confirma por meio de consulta ao sítio da Associação Brasileira de Benefícios ao Trabalhador - ABTT, que



PREFEITURA DE Guararema

demonstra em 16/01/2025, a existência de 22 (vinte e duas) empresas associadas:



4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A concessão do benefício do auxílio-refeição no âmbito diversas Secretarias Municipais do Município de Guararema é regulamentado tendo em vista o que versa a Lei Municipal nº 3408, de 11 de junho de 2021 e suas alterações, que regulamenta a concessão do benefício do auxílio-refeição aos servidores públicos municipais.

No presente momento a administração, gerenciamento, emissão e fornecimento do auxílio-refeição na forma de cartão eletrônico aos servidores ativos em exercício nas diversas Secretarias Municipais do Município de Guararema é realizado por meio de prorrogação com cláusula resolutiva do contrato da empresa Pluxee Benefícios Brasil S.A.

O prazo de contratação da citada empresa encerra-se em 09/03/2026. Todavia, considerando que o contrato já possui 5 (cinco) anos de vigência, não é possível sua prorrogação, sendo necessária a realização de novo certame, em conformidade com a legislação vigente. Anterior a publicação do mesmo dispositivo legal, o objeto licitado utilizava como critério o "menor preço" ofertado. A empresa vencedora fornecia a menor taxa de administração, incluindo a negativa. Considerando que a lei federal veda a prática de taxas negativas neste tipo de contratação, o processo licitatório refuta com o seu objetivo, uma vez que o certame não proporciona competitividade, resultando em empate entre as participantes, pois o fator "melhor taxa administrativa" deixou de ser um diferencial, restando exclusivamente, a seleção da empresa por meio de sorteio.



PREFEITURA DE Guararema

Observada a inviabilidade de selecionar a proposta mais vantajosa, o processo licitatório não parece ser o mais adequado para a obtenção do alcance do resultado esperado.

Dada a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, é fundamental citar a previsão do credenciamento, sendo um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei, cuja definição é trazida pelo inciso XLIII, art. 6º.

Nesse sentido e levando em conta o regramento imposto pela Lei Federal nº 14.442/2022, que inviabiliza a disputa entre as empresas participantes de licitação, o credenciamento, mediante o preenchimento dos requisitos necessários, poderá melhor atender o objeto da contratação da prestação de serviços para fornecimento de auxílio-refeição desta Municipalidade.

A situação que se pretende, está prevista no o art. 79 da mencionada lei federal, que regulamenta o instituto do credenciamento.

É sabido que o Parágrafo único do art. 79 da nova Lei estabelece regras a serem observadas, dispondo, ainda, acerca da necessidade de regulamentação de procedimentos.

Não obstante, a previsão do credenciamento possibilitará à Administração definir o serviço a ser executado, requisitos para habilitações e especificações técnicas que julgar indispensáveis, bem como fixar o preço e estabelecer critério para a convocação dos credenciados por meio de edital de chamamento público.

No âmbito do fornecimento do auxílio-refeição, após o credenciamento das empresas interessadas, a seleção da operadora será realizada diretamente pelos destinatários da contratação, ou seja, pelos próprios servidores beneficiários. Caberá a cada servidor escolher previamente a empresa que melhor atenda às suas necessidades, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha por parte do servidor visa melhorar a prestação dos serviços das operadoras e, certamente minimizará as reclamações por parte dos interessados.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Guararema possui aproximadamente 900 (novecentos) servidores beneficiados com o auxílio-refeição. Contudo, para fins de planejamento e considerando a possibilidade de expansão do quadro de servidores durante a vigência do credenciamento, estima-se a contratação de 1.200 (mil e duzentos) cartões com recargas mensais.



PREFEITURA DE Guararema

6 - ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 9.820.800,00 (nove milhões, oitocentos e vinte mil e oitocentos reais).

A definição da taxa de administração em 0% (zero por cento) foi elaborada com base na prática consolidada de mercado, observada em contratações similares realizadas por órgãos públicos e empresas do setor de benefícios. Esse parâmetro reflete a realidade atual, na qual as operadoras de auxílio-refeição obtêm sua remuneração por meio da rede credenciada de estabelecimentos, não sendo necessário repasse adicional por parte da Administração.

Assim, a adoção da taxa de administração nula garante maior economicidade, transparência e alinhamento às condições praticadas no mercado, assegurando que o valor destinado ao benefício seja integralmente aplicado em favor dos servidores municipais.

Abaixo segue quando explicativo do valor estimado:

Taxa de Administração	0% (zero por cento)
Unidade de Medida	Quantidade de cartões
Quantidade Projetada durante vigência do credenciamento	1.200 (mil e duzentos)
Valor Facial	R\$ 31,00 (trinta e um reais) por dia útil
Média do valor mensal (22 dias)	R\$ 818.400,00 (oitocentos e dezoito mil e quatrocentos reais)
Valor estimado da contratação considerando o quantitativo máximo projetado para período de 12 (doze) meses.	R\$ 9.820.800,00 (nove milhões, oitocentos e vinte mil e oitocentos reais)

Embora a estimativa máxima da contratação considere até 1.200 (mil e duzentos) beneficiários, o número atualmente atendido pelo benefício é de aproximadamente 900 (novecentos) servidores municipais. Dessa forma, para fins de empenho e execução orçamentária imediata, o valor a ser considerado deverá observar a realidade atual, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Taxa de Administração	0% (zero por cento)
Unidade de Medida	Quantidade de cartões
Quantidade atual	900 (novecentos)
Valor Facial	R\$ 31,00 (trinta e um reais) por dia útil
Média do valor mensal atual (22 dias)	R\$ 613.800,00 (seiscentos e treze mil e oitocentos reais)



PREFEITURA DE Guararema

Valor estimado considerando o quantitativo atual para período de 12 (doze) meses.	R\$ 7.365.600,00 (sete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)
--	--

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O objeto da presente contratação refere-se ao credenciamento de empresas para fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de auxílio-refeição por meio de cartão eletrônico/magnético com chip e senha individual. Trata-se de um serviço único e indivisível, cuja execução depende da padronização das condições de fornecimento e da uniformidade dos critérios de gestão e recarga dos créditos.

Por suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, não há possibilidade de fracionamento em itens ou grupos, uma vez que o serviço deve ser prestado de forma integrada e contínua, garantindo a segurança, a rastreabilidade e a economicidade do processo.

Dessa forma, a adjudicação do objeto deverá ocorrer de forma global.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

9 - ALINHAMENTO COM O ORÇAMENTO MUNICIPAL

A contratação do serviço de fornecimento, gerenciamento e administração do auxílio-refeição encontra-se prevista nas peças orçamentárias do exercício de 2026, com recursos específicos já alocados para este fim. O valor estimado da contratação foi calculado com base na quantidade atual de beneficiários e na projeção de expansão do quadro de servidores, garantindo a compatibilidade da despesa com a dotação orçamentária existente.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação ora proposta assegura a continuidade da concessão de um benefício essencial aos servidores municipais: o auxílio-refeição. Tal benefício contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, tanto no aspecto social quanto no ambiente laboral, promovendo condições mais dignas e equilibradas para o desempenho de suas funções.



PREFEITURA DE Guararema

Com a manutenção do auxílio, espera-se alcançar resultados concretos, tais como:

- valorização do servidor público, fortalecendo o vínculo institucional e o sentimento de pertencimento;
- aumento da motivação e satisfação no ambiente de trabalho, refletindo em maior engajamento e comprometimento;
- impacto positivo na produtividade, com servidores mais dispostos e proativos na execução de suas atividades;
- redução de reclamações e conflitos internos, uma vez que a escolha da operadora credenciada será realizada pelo próprio servidor, garantindo maior adequação às suas necessidades individuais;
- consolidação da política de valorização do capital humano, alinhada às diretrizes de gestão pública moderna e eficiente.

Dessa forma, a contratação não apenas garante a continuidade de um benefício já consolidado, mas também gera impactos positivos na gestão de pessoas e na prestação de serviços públicos, repercutindo diretamente na qualidade do atendimento oferecido à população de Guararema.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será publicado o edital de chamamento público, convocando as empresas interessadas na prestação dos serviços de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração do auxílio-refeição. As empresas deverão apresentar toda a documentação e atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

Após a análise das propostas e da verificação da qualificação técnica e documental, as empresas que cumprirem integralmente as exigências serão credenciadas junto à Administração Municipal.

Na sequência, as empresas credenciadas encaminharão material de divulgação aos servidores municipais, que terão prazo definido para conhecer as opções disponíveis e realizar a escolha da operadora que melhor atenda às suas necessidades individuais, conforme previsto no inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Concluídas essas etapas, serão celebrados os contratos administrativos com as empresas credenciadas, assegurando a continuidade do benefício e a regularidade da prestação dos serviços.



12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A emissão dos cartões magnéticos destinados ao auxílio-refeição pode gerar impactos ambientais em razão da utilização de PVC como matéria-prima. Entretanto, observa-se que diversas empresas do setor vêm adotando práticas mais sustentáveis para mitigar tais efeitos, como a utilização de plásticos biodegradáveis, PVC reciclado, além do desenvolvimento de tecnologias que possibilitam chips reutilizáveis ou removíveis, prolongando a vida útil dos cartões. Algumas operadoras também implementam programas de compensação de carbono, por meio de ações como o plantio de árvores, contribuindo para a redução da pegada ambiental.

No que se refere aos serviços objeto deste ETP, ressalta-se que, com exceção da emissão física dos cartões, a prestação será realizada predominantemente por meio de sistemas digitais, o que minimiza significativamente os impactos ambientais, uma vez que não há consumo de insumos físicos em larga escala.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são pontuais e controláveis, podendo ser mitigados por meio da adoção de práticas sustentáveis pelas empresas credenciadas, sem comprometer a viabilidade da execução do serviço.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A continuidade da concessão do benefício de auxílio-refeição aos servidores municipais exige a realização de novas contratações, uma vez que o contrato atualmente vigente se encontra em fase final de execução e não pode ser prorrogado. Nesse contexto, a modalidade de credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada, por permitir a habilitação de diversas empresas interessadas em prestar o serviço, assegurando condições padronizadas e a liberdade de escolha por parte dos servidores beneficiários.

Embora seja um procedimento relativamente recente, o credenciamento já vem sendo adotado com êxito por órgãos públicos de grande relevância, como a Universidade de São Paulo (USP) e a Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo, demonstrando sua aplicabilidade e eficiência na administração pública.

Do ponto de vista técnico, a contratação é plenamente viável, pois o mercado dispõe de empresas capacitadas e com ampla rede credenciada para atender à demanda. Sob o aspecto operacional, o modelo garante maior flexibilidade e satisfação dos servidores, que poderão selecionar a operadora que melhor atenda às suas necessidades. No âmbito orçamentário, a contratação encontra-se prevista nas peças



PREFEITURA DE **Guararema**

orçamentárias do exercício de 2026, com recursos específicos já alocados, assegurando a compatibilidade financeira da despesa. Dessa forma, conclui-se que a solução pretendida é viável, adequada e necessária para o atendimento da demanda, garantindo a continuidade do benefício, a valorização dos servidores municipais e a observância das normas legais aplicáveis.

Guararema, na data da assinatura digital

Cristiano Adolfo de Siqueira
Supervisor de Serviços

Juliana Leite da Silva
Secretária Municipal de Administração